ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1839 de 09 de abril de 1996.

"Considera de Interesse Social projeto de construção de Conjunto Habitacional que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o projeto de construção de Conjunto Habitacional denominado MANTIQUEIRA PARK, localizado no loteamento Chácaras Ypiranga, Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa do Valparaizo - RA III, neste município.

Parágrafo Único - O Conjunto Habitacional de que trata o presente artigo será implantado na área de terreno constituída das seguintes características: "Da unificação das Chácaras - 38, 39, 49 e 50, da Quadra 04, situadas no loteamento denominado Chácaras Ypiranga, Região Administrativa do Valparaizo - RA III, para a implantação do Conjunto Residencial MANTIQUEIRA PARK". Descrição Perimétrica: Tem uma das frentes para a Rua Ypiranga, com 187,00 metros. Fundo ou frente posterior para a Rua Araguaia, com 100,00 metros. Lado Direito para as Chácaras 40 e 48, com 573,00 metros. Lado Esquerdo para as Chácaras - 37 e 51, com 487,00 metros. Perfazendo assim uma área de 59.800,00 metros quadrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl